

LEI Nº 1.650/2008 - DE 20 DE MARÇO DE 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR NOTEBOOK, ADQUIRIDO PELO PODER LEGISLATIVO, PARA O CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FREI SILVANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto na alínea “b” do inciso I e alínea “a” do inciso II do art. 17 da Lei n. 8.666/93 de 21/06/1993 a doar para o Centro Educacional Municipal Frei Silvano, inscrito no CNPJ, sob n. 78476298/0001-06, com endereço na Rua Dom Daniel Hostin n. 245, Bairro Vila Nova, nesta cidade, um Notebook, marca ACER ASPIRE 5003LMI.

Art. 2º. O Notebook, de que trata o artigo 1.º desta Lei, foi adquirido com recursos do orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo de Água Doce.

Art. 3º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a dar baixa de seu patrimônio do Notebook ACER ASPIRE, descrito na conta n. 2013 – Equipamentos de Informática sob n. 131.

Art. 4º. O equipamento ora doado será usado exclusivamente nas atividades do Centro Educacional Municipal Frei Silvano.

Art. 5º. A doação se efetivará após a publicação da presente Lei, e mediante o Termo de Entrega do equipamento.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Vigente, parte destinada ao Poder Legislativo.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de março de 2008.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal